



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO – COTRIM
Av. Brigadeiro Sampaio, 752 , Jaraguá – CEP: 38413 –081 Uberlândia-MG
CNPJ: 04.278.788/0001-53 - Fones: (034) 99672–9090
Fundação: 22 de setembro de 1999 – Site: www.cotrim.org.br
E-mail: cotrim@cotrim.org.br

PORTARIA - 03/2018

REGIMENTO DE TAXAS 2019

Artigo 1º - Os valores recolhidos sob forma de contribuição dos praticantes da Orientação no Clube de Orientação do Triângulo Mineiro, no ano de 2018, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS.

Artigo 2º - TAXAS

FILIAÇÃO	VALORES
Atletas maiores de 18 anos	R\$40,00
Atletas menores de 18 anos	R\$30,00
Estudantes até Graduação	R\$30,00

PERCURSO TREINO	Valores
Pagamento anual para filiados (todos os treinos)	R\$200,00
Pagamento anual para filiados dependentes (todos os treinos)	R\$150,00
Valor da inscrição para atleta filiado ao COTRIM	R\$20,00
Valor da inscrição para atleta não filiado ao COTRIM	R\$20,00
Valor da inscrição para dupla de atletas	R\$40,00

§1º - O sócio poderá optar por pagar o valor total referente às atividades de treino do COTRIM no ano de 2019.

I – A forma de pagamento acima descrita somente terá validade para o pagamento realizado até o percurso treino no mês de março, podendo ser dividido em até 3 (três) parcelas.

§2º - A Filiação ao COTRIM deverá ser feita através do Sistema CBO (SISCBO) e a filiação será concretizada após a confirmação do Presidente do COTRIM.

§3º - O não associado pagará, pela primeira vez que participar de um percurso-treino, o mesmo valor cobrado do atleta associado.

§4º - Para se filiar ao COTRIM o interessado deverá ter participado de, no mínimo, quatro Percursos Treinos.

Artigo 3º - VALORES PARA CLINICAS E PERCURSOS ESCOLAS:

Escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio	R\$ 15,00
Instituições religiosas ou sem fins lucrativos	R\$ 15,00
Escolas particulares e de Ensino Superior	R\$ 20,00

§1º - Os valores acima estão estabelecidos por participante.

§2º - Os valores para clinicas e percursos organizados para empresa serão negociados diretamente com seus dirigentes ou representantes.

Artigo 4º - As TAXA DE CURSOS serão estabelecidas a critério do organizador.

§1º - Terá direito a Certificado.

§2º - Os valores definidos terão um desconto de 50% para as pessoas filiadas à CBO ou a Clubes de Orientação.

Artigo 5º - AJUDA DE CUSTOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PARA ATIVIDADES NO CLUBE:

A	Até duas Palestras no mesmo local e em horário sequencial	R\$ 50,00
B	Mais de duas Palestras no mesmo local mesmo dia	R\$ 20,00 por palestra
C	Mapeamento de área	R\$ 20,00 / ha
D	Organizador de Percurso Treino	R\$ 150,00
E	Organizador de Clínica e Percurso Escola	R\$ 200,00
F	Auxiliares de Organizador de Clínica e Percurso Escola	R\$ 30,00
g	Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	a combinar
h	Instrutor de curso	O valor integral do curso, ressarcidas as despesas do COTRIM, se houver, e taxas CBO.

§1º - O pessoal a ser empregado em atividades do Clube, acima mencionadas, deve atender os seguintes requisitos gerais:

- Ser filiado ao Clube e estar em dia com as obrigações financeiras;
- Não estar afastado por mais de um ano de atividades do esporte Orientação organizadas por Clube, Federação ou Confederação.

§2º - Os valores previstos no caput são a título de indenização de despesas e poderão a critério da Diretoria Executiva ser utilizado para quitação de débitos dos associados ou acumulados para pagamento de viagens de atletas para campeonatos, com o concorde do beneficiado.

§3º - Devem ainda atender, no todo ou em parte, os seguintes requisitos específicos:

- Mapeador:
 - Possuir, no mínimo, Curso de Mapeador Nivel I.
- Instrutor de Curso:
 - Ter realizado Curso que o habilite para o cargo.
- Organizador de Percurso Treino:
 - Possuir o Curso de Traçador de Percursos ou comprovada experiência.
- Palestrante:
 - Ser filiado ao COTRIM;
 - Possuir os Cursos de Mapeador, Traçador de Percursos, Árbitro ou comprovada experiência;
 - Ter vivência comprovada nas atividades do Esporte Orientação.
- Instrutor de Clínica e Percursos Escola
 - Ser filiado ao COTRIM;
 - Possuir os Cursos de Iniciação, Mapeador, Traçador de Percursos, Árbitro ou comprovada experiência sob avaliação da Diretoria Executiva.

f) Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

- Possuir o curso de enfermagem (e/ou APH).

§4º - No caso de Clínicas com mais de 100 participantes, a mesma poderá ter mais de um Organizador.

§5º - No caso de Clínicas e Palestras realizadas fora de Uberlândia o palestrante/organizador será ressarcido ainda com o transporte, pousada e alimentação.

§6º - Nos Percursos Treinos e Clínicas o Organizador receberá o valor total de indenização, mesmo que o valor arrecadado com os participantes seja inferior.

Artigo 6º - Os valores referentes a taxas devem ser recolhidos ao **Banco do Brasil, agência 98-1, conta corrente 143115-3**, em nome do Clube de Orientação do Triângulo Mineiro (COTRIM)

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTRIM.

Artigo 8º - Este REGIMENTO DE TAXAS foi aprovado pela Diretoria do COTRIM e entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2018.



Geraldo Paulino Silva
Presidente COTRIM